LEI Nº 392, DE 26 DE MAIO DE 1958.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS AO SR. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. José Alves de Oliveira, isenção dos impostos municipais que recaírem sobre seu modesto barracão sito a Rua Guimarães Natal (Maracanã), nesta cidade, referente aos exercícios de 1956, 1957, 1958, e 1959.

§1º. O beneficio concedido no art. 1º da presente Lei perdurará enquanto durar seu tratamento de moléstia grave (tuberculose) e sua família não dispuser de recursos para família fazer face aos referidos impostos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1958.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de maio de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO